

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 453/2018

Data: 19/10/2018

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
Nome do Solicitante:	CRISTIANE MEYER		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.	Identificação:	

Observações:

La Concicencia

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	101	U	ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL. (27871)	0,0000	0,00
2	101	U	PIPOCA TAMANHO PEQUENO (27872)	0,0000	0,00
3	101	U	REFRIGERANTE EM LATA 350ML (27873)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <i>01</i>

Solicitante: CRISTIANE MEYER:.....

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 024/2018

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2018.

**Prezada Senhora
Rafaela Carus Godoy
Setor de Licitações
Paulo Frontin/PR**

Assunto: Encaminha documentos para dispensa de licitação.

Prezada Senhora

Vimos por meio deste encaminhar documentos para dispensa de licitação, fundamentada legalmente nos incisos II do art. 24 c.c. o caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os documentos que seguem anexos a este memorando são: termo de referência, cotação de preços, pesquisa realizada na internet sobre valores aproximados para o serviço, CNPJ, CNDT, FGTS, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Alvará de Funcionamento e Contrato Social com as últimas alterações.

Os serviços possuem condições de, através de procedimento licitatório, aferir critérios objetivos de seleção, porém, o que se contrata consiste em atividade sociocultural e não uma sessão específica de cinema, assim, deve-se observar que não é possível haver disputa entre os licitantes. A impossibilidade de disputa decorre que não há outro cinema próximo ao município de Paulo Frontin/PR (União da Vitória, Porto União, São Mateus do Sul, Mallet, Paulo Freitas).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Diante deste fato foi escolhida a empresa Cine Gracher Ltda, CNPJ 07.272.690/0003-49, Av. dos Ferroviários, Bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000, a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhida para a realização do objeto da presente dispensa.

O valor a ser contratado está compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado em pesquisa realizada em sites de cinema na internet. A pesquisa de preços apresentou o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa, considerando o combo da entrada em sessão de cinema, refrigerante de 350ml e pipoca pequena, resultando em um valor total de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) para as 101 (cento e uma) pessoas.

Para dotação orçamentária sugere-se que sejam utilizados recursos do cofinanciamento federal para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 75 (setenta e cinco) pessoas, as quais fazem parte do referido serviço. Para as 26 (vinte e seis) pessoas restantes, que compõem os Grêmios Estudantis do Município de Paulo Frontin, não possuímos dotação orçamentária a ser indicada, assim, deverá ficar a critério do Contador.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Cristiane Meyer

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	OLMAN 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROTOCOLO

TERMO DE REFERÊNCIA

Recebi em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cargo: _____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de entretenimento audiovisual (cinema), qualidade 3D, com exibição de filme de classificação livre, com a disponibilização de local e alimentação, para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para os adolescentes integrantes dos Grêmios Estudantis de Paulo Frontin, juntamente da equipe responsável, conforme especificações abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
27871 01	Entrada em sessão de filme, qualidade 3D, com a classificação indicativa livre e disponibilização do local.	101	R\$ 9,00	R\$ 909,00
27872 02	Pipoca tamanho pequeno.	101	R\$ 6,00	R\$ 606,00
27873 03	Refrigerante em lata, 350ml.	101	R\$ 5,00	R\$ 505,00
				R\$ 2.020,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

2.2. O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.

2.3. A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.

2.4. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá fornecer o objeto previsto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pela contratada.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias a partir da retirada do instrumento equivalente ou da ordem de serviços.

4.3. O local para prestação do serviço deverá ser no Município de Porto União/SC, junto ao Cine Gracher, instalado na loja Havan, no período vespertino, com horário e dia da semana a ser combinado.

4.4. A sessão de cinema deverá ser ofertada em sala de cinema comum, com poltronas individuais suficientes para as 101 (cento e uma) pessoas previstas neste Termo de Referência assistirem o mesmo filme, no mesmo horário.

4.5. A tecnologia do filme deverá ser em 3D, com classificação indicativa livre.

4.6. O filme será escolhido pela contratante de acordo com a disponibilidade em cartaz da data escolhida, após a emissão da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.7. Os alimentos servidos (refrigerante de 350ml e pipoca pequena), devem estar de acordo com os itens servidos comumente aos consumidores, não podendo existir variação de embalagem entre o público em geral e o público previsto neste Termo de Referência, bem como não pode existir variação de embalagem entre as 101 (cento e uma) pessoas previstas no presente documento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecido de maneira igualitária para 101 (cento e uma) pessoas;

5.1.2. O órgão prestador de serviços deverá estar em horário de funcionamento quando da execução, que será no período vespertino de data a ser escolhida pela contratante, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço deve possuir especificações de uma sala de cinema comum, com poltronas estofadas e suficientes para as 101 (cento e uma) pessoas.

5.1.4. O local da prestação do serviço deve estar dentro das normas de acessibilidade, com saída de emergência e deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverá ser ofertado instrumento adequado que possibilite a visualização do filme em tecnologia 3D.

4

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Sala de cinema com capacidade para 101 (cento e uma) pessoas ou mais;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1.2. Instrumentos que permitam a visualização do filme em tecnologia 3D para as 101 (cento e uma) pessoas previstas neste Termo de Referência;

7.1.3. Alimentação em quantidade suficiente para as 101 (cento e uma) pessoas adentrarem o espaço com o combo em mãos;

7.1.4. Embalagens suficientes e iguais para 101 (cento e uma) pessoas.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado em 01 (uma) sessão, com prazo para realização de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.6. Realizar o transporte das 101 (cento e uma) pessoas para o local da sessão de cinema: Cine Gracher Ltda, CNPJ 07.272.690/0003-49, Av. dos Ferroviários, Bairro São Pedro, Porto União/SC, CEP 89400-000.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212-/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.
- 14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



Cristiane Meyer

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2018.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	OLHAF 12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001 90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	
EMPRESA	CNPJ:	07.272.690/0003-49
	RAZÃO SOCIAL	Cine Gracher LTDA
	CONTATO:	Guilherme Silva
	EMAIL:	patreuniao@cinegracher.com.br
	TELEFONE:	(42)3522-3256

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	101	Entrada em sessão de filme, qualidade 2D, com a classificação indicativa livre e disponibilização do local.	R\$ 9,00	R\$ 909,00
02	101	Pipoca tamanho pequeno.	6,00	606,00
03	101	Refrigerante em lata, 350ml.	5,00	505,00
				R\$ 2.020,00



Cine Gracher Ltda.

Guilherme da Silva
Gerente

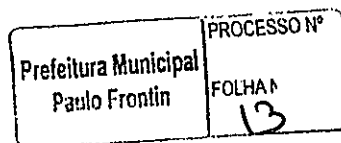
Local e data.


GRACHER

Guilherme Silva

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

13854





Parabéns 🎁🎁🎁 Você ganhou 50% de desconto para aprender inglês. ✕

Powered by Pushnews

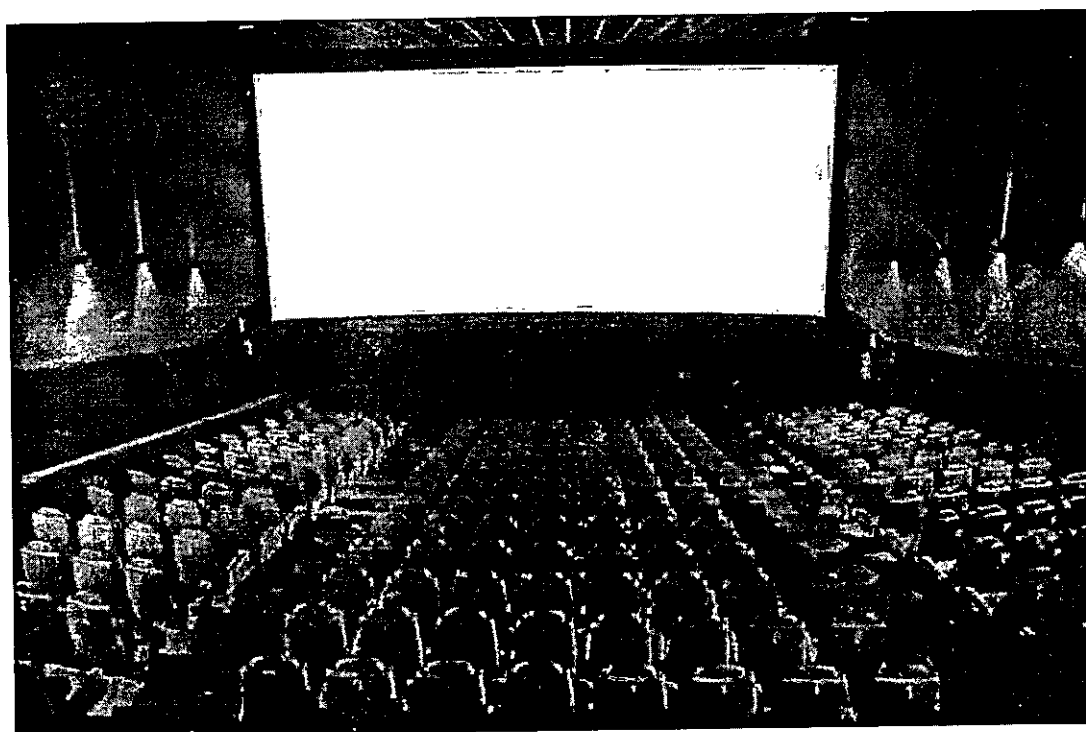
Consumo

Comparamos os preços da pipoca em cinco cinemas da cidade

Confira o resultado

Por **Barbara Öberg**

© 27 jan 2017, 15h47



(Divulgação/)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



Parabéns 🎁🎁🎁 Você ganhou 50% de desconto para aprender inglês. ✕

Powered by Pushnews

Encha o balde

Comparamos os valores da pipoca e do refrigerante em cinemas das maiores redes da capital

	CINEMARK	CINÉPOLIS	ESPAÇO ITAÚ DE CINEMA	PLAYARTE	UCI
Pipoca pequena	R\$ 11,00	R\$ 12,75	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Refrigerante médio (700 mililitros)	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00

Cinemark. Shopping Eldorado, ☎ 5180-3418; Cinépolis. Shopping JK Iguatemi, ☎ 3152-6605; Espaço Itaú de Cinema.

Bourbon Shopping, ☎ 3675-0019; PlayArte Bristol. Shopping Center 3, ☎ 5053-6996; UCI. Shopping Anália Franco, ☎ 4003-4133.

*Os preços podem variar de endereço para endereço.

(Arte: Veja São Paulo) (/)

TUDO SOBRE

BOM PREÇO CINEMA PIPOCA

Recomendado por |



Pela Web

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 15
---------------------------------------	-------------------------------



([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CINEMARKBRASIL/](https://www.facebook.com/cinemarkbrasil/)) ([HTTPS://WWW.TWITTER.COM/CINEMARKBRASIL/](https://twitter.com/cinemarkbrasil)) ([HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/CINEMARKBRASIL/](https://www.instagram.com/cinemarkbrasil/)) ([HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/CINEMARKBRASIL/](https://www.youtube.com/c/cinemarkbrasil/))

PROMOÇÕES

[PROMOÇÕES \(/PROMOCOES\)](#)

A CINEMARK

[INSTITUCIONAL \(/A-CINEMARK/INSTITUCIONAL\)](#)

[ANUNCIE !\[\]\(f95dab70c751fda7d824b8b03650f7aa_img.jpg\) \(HTTP://FLIXMEDIA.COM.BR/EXIBIDORES.PHP\)](http://flixmedia.com.br/exibidores.php)

[IMPrensa \(/A-CINEMARK/IMPrensa\)](#)

[GRADE DE PROGRAMAÇÃO \(/A-CINEMARK/GRADE-DE-PROGRAMACAO\)](#)

[APLICATIVOS \(/A-CINEMARK/APLICATIVOS\)](#)

CONTATO

[FALE CONOSCO \(/CONTATO/FALE-CONOSCO\)](#)

[TRABALHE CONOSCO !\[\]\(2b17f17ebbacc911bb0ff784ab641779_img.jpg\) \(HTTPS://WWW.LINKEDIN.COM/COMPANY/CINEMARKBRASIL/\)](https://www.linkedin.com/company/cinemarkbrasil/)

[PERGUNTAS FREQUENTES \(/CONTATO/PERGUNTAS-FREQUENTES\)](#)

PRODUTOS

[INGRESSOS CORPORATIVOS !\[\]\(bcece9a353e60caece619217f5c1ea39_img.jpg\) \(HTTPS://WWW.CINEMARK.COM.BR/SS\)](https://www.cinemark.com.br/ss)

[ALUGUEL DE SALAS \(/SALAS/ALUGUEL-DE-SALAS\)](#)

CINEMARK

Copyright © 2018 Cinemark

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE \(/POLITICA-DE-PRIVACIDADE\)](#)

[TERMOS DE USO \(/TERMOS-DE-USO\)](#)

[A2C \(HTTP://WWW.A2C.COM.BR/\)](http://www.a2c.com.br/)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

Combos

Combo 1
R\$ 17
Pipoca pequena
coca-cola 500ml

Combo 2
R\$ 16
Porção de pão de queijo
suco de laranja

Combo 3
R\$ 23
Pipoca pequena
coca-cola 500ml
M&Ms Chocolate 52g

Combo 4
R\$ 28
Suco de laranja 300ml
água sem gás
porção de Nuggets
porção de pães de queijo
porção de churros

Para alugar uma sala da rede Cinemark e garantir o sucesso do seu evento, entre em contato com nossa equipe:

eventos@cinemark.com.br

Regras de utilização

Sessões Fechadas

período de locação é de 3 horas. A média de capacidade por sala vai de 200 a 300 lugares.

Eventos Corporativos

Não é possível realizar eventos nas salas Cinemark de quinta a domingo após as 12h.

Alimentos e Bebidas

Durante o evento, a distribuição de produtos que sejam vendidos pela Cinemark não é permitida. Para levar serviço de buffet ao seu evento há uma taxa extra de R\$ 1.900.

Pagamento

O pagamento via boleto deve ser realizado até 7 dias antes da realização do evento.

Exibição de apresentações

O projetor do cinema somente aceita o formato DCP. Caso a apresentação esteja em PowerPoint ou BluRay a responsabilidade por levar, instalar, testar e retirar os equipamentos é do cliente ou de fornecedor por ele contratado. Para transformar seu material em DCP, recomendamos contato com fpapini@flixmedia.com.br

Restrições

É absolutamente proibido o uso de máquinas de fumaça, papéis picados e balões de gás hélio em qualquer dependência dos cinemas. Também é proibido pregar, colar ou furar para fixar materiais no cinema. (/snack-bar/cardapio-snack-bar)

Demais Localidades

Aracajú, Belo Horizonte, Betim, Brasília, Campo Grande, Canoas, Culabá, Curitiba, Florianópolis, Goiânia, Jacareí, Londrina, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Salvador, Santos, Taguatinga, Uberlândia e Vitória.

COMPARTILHE

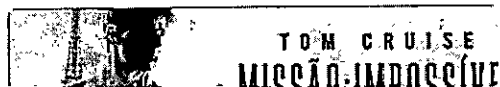


Snack Bar

Programação por e-mail

CADASTRE-SE (/CINEMARK-MANIA/CADASTRE-SE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 17
---------------------------------------	----------------------------



TOM CRUISE
MISSION: IMPOSSIBLE

HOME (/) > SALAS > ALUGUEL DE SALAS (/SALAS/ALUGUEL-DE-SALAS)

Convencionais

Salas convencionais

Seu evento na Cinemark é sucesso certo

É simples reservar uma sala da Cinemark para fazer seu evento. Palestras, sessões fechadas, convenções e outros eventos ficam ainda melhores quando todo mundo pode acompanhar na telona.

- Salas confortáveis com som e imagem sem igual
- Escolha a localização mais conveniente para você
- Pagamento via boleto
- Compatível com eventos de diversos tipos

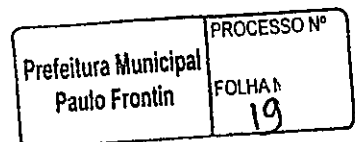
Consulte os valores e faça seu evento com a Cinemark

Locação da Sala	São Paulo e Rio de Janeiro (estado)	Cidade Jardim	Demais localidades
Até as 12h	R\$ 4.900	R\$ 5.400	R\$ 2.800
A partir das 12h	R\$ 7.600	R\$ 11.700	R\$ 3.900
Lobby/Hall do cinema	R\$ 1.900	R\$ 1.900	R\$ 1.900
Locação XD (mais de 350 pessoas)	São Paulo (estado)	Rio de Janeiro (estado)	Demais localidades
Até as 12h	R\$ 5.200	R\$ 5.200	R\$ 2.900
A partir das 12h	R\$ 8.000	R\$ 8.000	R\$ 4.000

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D	U		101,000	9,0000	909,00	Não
2	PIPOCA TAMANHO PEQUENO	U		101,000	6,0000	606,00	Não
3	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	U		101,000	5,0000	505,00	Não
Total do Fornecedor:						2.020,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						0,00	

Número da Coleta: 159/2018 Data: 19/10/2018

Fornecedor: 13854 - CINE GRACHER LTDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.272.690/0003-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2015
NOME EMPRESARIAL CINE GRACHER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINE GRACHER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS FERROVIARIOS	NÚMERO 1045	COMPLEMENTO SALA: 01 02 E 03;	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3355-5513		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/08/2018 às 09:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINE GRACHER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.272.690/0003-49

Certidão nº: 156061779/2018

Expedição: 14/08/2018, às 09:01:27

Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C I N E G R A C H E R L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.272.690/0003-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 369/ 2018

Nome / Razão Social

CINE GRACHER LTDA CNPJ: 07272690000349

Endereço

RUA: DOS FERROVIARIOS

BAIRRO: São Pedro

NÚMERO: 1045

COMPL: SALA, 01, 02 E 03 - EDIFICIO

APTO: null

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 22
---------------------------------------	----------------------------

Porto União (SC), 03 de Setembro de 2018

Código de Controle

CWLI45ZHDIP4SQG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07272690/0003-49
Razão Social: CINE GRACHER LTDA
Nome Fantasia: CINE GRACHER
Endereço: AV DOS FERROVIARIOS 1045 SAL 01 02 E 03 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090902530346661010

Informação obtida em 13/09/2018, às 11:03:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINE GRACHER LTDA
CNPJ: 07.272.690/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:41:53 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **336A.5AA2.D78B.2D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 24



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CINE GRACHER LTDA**
CNPJ/CPF: **07.272.690/0003-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140080583755
Data de emissão: 25/08/2018 03:20:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/09/2018 11:07:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 295/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 136 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00, ARTIGOS 207 À 212 E 217.

Nome Fantasia: CINE GRACHER
Nome / Razão Social: 150536 CINE GRACHER LTDA
CNPJ: 07.272.690/0003-49 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3535
Logradouro: DOS FERROVIARIOS Número: 1045
Complemento: SALA 01, 02 E 03 - EDIFÍCIO HAVAN CEP: 89400-000
Bairro: São Pedro UF: SC
Cidade: Porto União Início Atividade: 01/06/2015
Atividades:
452 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
593 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CONGÊNERES = BOMBONIERE
603 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Contador: BDS ASSESSORIA CONTABIL S/S - EPP

Porto União(SC), 23 de Novembro de 2015.

EMIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROC. ADM. 476/2015.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

- 1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).
- 3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).
- 4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.

Rudi Mauri Felix Jr.
Fiscal de Tributos

Rafael Favaretto
Coord. de Fiscalização

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

CINEMA MF LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento que ora fazem:

- 1) **FLÁVIA GRACHER BARAN**, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira, nascida em 03/04/1974, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Felipe Schmidt, nº 290, apto. 102, bairro São Luiz, CEP: 88350-075, portadora da Carteira de Identidade nº 2.346.886 (SSP/SC) e CPF nº 888.975.919-49 e;
- 2) **MANOELLA GRACHER STIEVEN**, brasileira, natural de Brusque/SC, solteira, nascida em 15/03/1990, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 4.671.123-6 (SSP-SC) e CPF nº 061.752.619-25, menor impúbere, representada neste ato pelo pai **LUIZ CARLOS STIEVEN**, brasileiro, natural de Caçador/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 286.667-6 (SSP/SC) e CPF nº 288.462.819-34, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, bairro Centro, CEP: 88350-160, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **CINEMA MF LTDA.**, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Bairro Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detém a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da atividade de: I) cinema, II) A participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior como acionista ou quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para quaisquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Flávia Gracher Baran	10.000	10.000,00	50,00
Manoella Gracher Stieven	10.000	10.000,00	50,00
Total.....	20.000	20.000,00	100,00

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem os sócios quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresse consentimento de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - As sócias poderão designar Administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designada, como Administradora não sócia, a Sra. **GISELA GRACHER STIEVEN**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. nº 301, bairro Centro, CEP: 88350-160, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R.524.378 (SSP/SC) e CPF nº 661.277.937-34

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pela Administradora não sócia Sra. **GISELA GRACHER STIEVEN**, que representará a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado prestar avais ou fianças, em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresse consentimento dos sócios que detêm 100% (cem por cento) da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade, serão sempre assinadas por, pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que especifica e ter prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, a Diretora Administrativa, bem como os sócios quotistas, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre os sócios da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.



Município de Brusque

INSCRIÇÃO Nº

FOLHA Nº

28

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição ou nomeação de novo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento unânime de todos os sócios da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA OITAVA - O mesmo critério fixado na cláusula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que, se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte do outro sócio. Mesmo assim, somente será aceito a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelos sócios, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão os sócios optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
RODINA
29

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, de art.º 1.053 da lei 10.406/2002.

Nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, os sócios anteriormente qualificados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para uma única finalidade, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

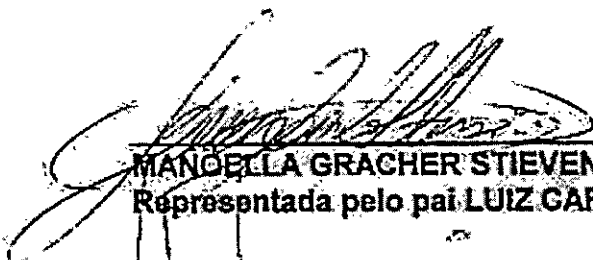
Brusque/SC, 30 de agosto de 2004.

Testemunhas:




Marcos Jeselito Barth
C.I.: 3/R 1.117.828 (SSP/SC)



FLÁVIA GRACHER BARAN



MANOELLA GRACHER STIEVEN
Representada pelo pai LUIZ CARLOS STIEVEN



Ednei Hildebrandt
C.I.: 3.213.834-2 (SSP/SC)

GISELA GRACHER STIEVEN
Administradora não sócia

Antônio Carlos Goedert
OAB/SC 12078
CPF: Nº 556.174.509-30

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2004
	SOB Nº: 42203532630
	Protocolo: 04243738-5
CINCO Nº LÍDA	
	WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
30

CINE GRACHER LTDA

CNPJ Nº. 07.272.690/0001-87

NIRE 42203532630

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte C, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509166 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.139/0001-26, neste ato representada pelas sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-165, portadora da CI nº 524.378 (SSP/SC) e do CPF nº 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Baran**, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, fundos, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-002, portadora da CI nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91 e

VGB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte D, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509158 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.100/0001-09, neste ato representada pelas sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-165, portadora da CI nº 524.378-SSP/SC e do CPF nº 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Baran**, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, fundos, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-002, portadora da CI nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91.

Sócias componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **CINE GRACHER LTDA**, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88350-002, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.690/0001-87, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42203532630 em 12/11/2004, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social conforme segue:

- I. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de **São Bento do Sul/SC**, situada na Rodovia Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste nº 219, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Oxford, CEP 89285-470, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



- II. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de **Lucas do Rio Verde/MT**, situada na Avenida da Produção nº 2360W, salas 01, 02, 03 e 04 - setor 10, quadra 14, lote 14, Bairro Parquê das Emas, CEP 78455-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.
- III. As contratantes declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o presente Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CINE GRACHER LTDA

CNPJ Nº. 07.272.690/0001-87

NIRE 42203532630

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CINE GRACHER LTDA**, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detém a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade utiliza como nome fantasia **CINE GRACHER**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Brusque/SC**, na Rodovia Antonio Heil nº 200, sala 01, 02 e 03, Centro, Cep 88353-100, CNPJ 07.272.690/0002-68 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901031661 em 07/11/2013, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Porto União/SC**, na Avenida dos Ferroviários, nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, CNPJ 07.272.690/0003-49 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901076605 em 05/03/2015,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Pato Branco/PR**, na Rodovia BR 158, nº 6000, salas 01, 02 e 03, Bairro Bortot, Cep. 85503-300, CNPJ 07.272.690/0004-20, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o número 41901620673 em 20/11/2015, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.


PARÁGRAFO SEXTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Arapongas/PR**, na Rodovia BR 369, s/n, salas 01, 02 e 03, Parque Industrial IV, Cep 86706-430 CNPJ 07.272.690/0005-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o número 41901624296 em 17/12/2015, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Indaial/SC**, na Rodovia BR 470, nº 2002, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Encano Norte, Cep 89130-000, CNPJ 07.272.690/0006-91, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42901179111 em 08/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.


PARÁGRAFO OITAVO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Porto Belo/SC**, na Avenida Governador Celso Ramos, nº 800, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Perequê, CEP 88210-000, CNPJ 07.272.690/0007-72, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42901179129 em 08/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO NONO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **Joaçaba/SC**, situada no Acesso Adolfo Ziguelli, nº 800, salas 01, 02 e 03, Bairro Boa Vista, CEP 89600-000, CNPJ 07.272.690/0008-53, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sobre o número 42203532630 em 20/12/2017, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de **São Bento do Sul/SC**, situada na Rodovia Deputado Genésio Tureck, Acesso Oeste nº 219, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro Oxford, CEP 89285-470, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 33
---------------------------------------	----------------------------



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, situada na Avenida da Produção nº 2360W, salas 01, 02, 03 e 04 - setor 10, quadra 14, lote 14, Bairro Parque das Emas, CEP 78455-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da atividade de cinema, comércio varejista de doces, balas e chocolates e lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para quaisquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GGG Administradora de Bens Ltda	1.500.000	1.500.000,00	50,00
VGB Administradora de Bens Ltda	1.500.000	1.500.000,00	50,00
Total.....	3.000.000	3.000.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem as sócias quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresso consentimento de todas as sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - As sócias poderão designar administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam designadas como Administradoras não sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219 apto nº 301, Centro, Cep 88350-001, portadora da carteira de identidade nº 524.378 (SSP/SC) e CPF: 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Baran**, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da CI nº 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91

PARÁGRAFO SEGUNDO – A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pelas administradoras não sócias **Gisela Gracher Stieven** e **Vânia Gracher Baran** que representarão a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhes vedado prestar avais ou fianças, em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresse consentimento das sócias que detém 100% (cem por cento) da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por, pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que especifica e ter prazo determinado.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, as Administradoras não sócias, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre as sócias da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição ou nomeação de novo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento unânime de todas as sócias da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de uma das sócias não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-la na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FULHAM 35
---------------------------------------	-----------------------------

CLÁUSULA OITAVA - O mesmo critério fixado na cláusula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que, se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte da outra sócia. Mesmo assim, somente será aceito a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelas sócias, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão as sócias optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade sede da empresa, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.



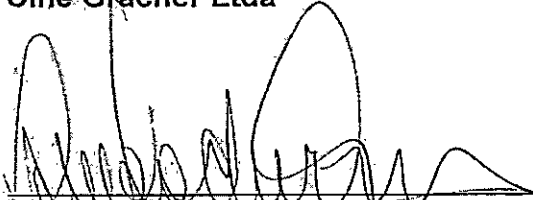
Prefeitura Municipal Pólo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 36
--------------------------------------	----------------------------

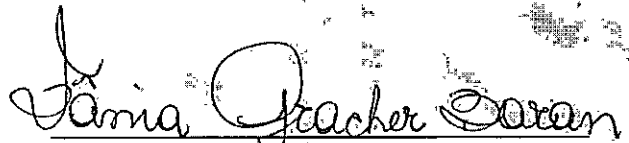
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos da Lei 10 406, de 10 de janeiro de 2002, as sócias anteriormente qualificadas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

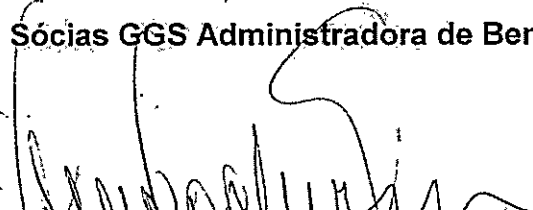
Brusque/SC 25 de junho de 2018.

Cine Gracher Ltda


Gisela Gracher Stieven
Administradora não sócia

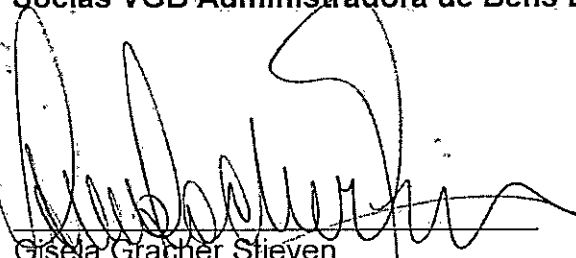

Vânia Gracher Baran
Administradora não sócia

Sócias GGS Administradora de Bens Ltda


Gisela Gracher Stieven


Vânia Gracher Baran

Sócias VGB Administradora de Bens Ltda


Gisela Gracher Stieven


Vânia Gracher Baran



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2018 SOB Nº: 42901203798
Protocolo: 18/885901-2, DE 27/06/2018

Empresa: 42 2 0353263 0
CINE GRACHER LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2018 SOB Nº: 20188859012
Protocolo: 18/885901-2, DE 27/06/2018

Empresa: 42 2 0353263 0
CINE GRACHER LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº SOLHAF 37
---------------------------------------	-----------------------------

CINE GRACHER LTDA

CNPJ Nº. 07.272.690/0001-87

NIRE 42203532630

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GGs ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte C, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509166 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.139/0001-26, neste ato representada pelas sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-001, portadora da CI nº 1/R-524.378 (SSP/SC) e do CPF nº 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Baran**, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da CI nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91 e

VGB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresarial de direito privado com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte D, Centro, na cidade de Brusque/SC – CEP 88350-002 registrada na JUCESC sob nº 42203509158 em 17/09/2004, CNPJ 07.019.100/0001-09, neste ato representada pelas sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 219, apto. 301, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-001, portadora da CI nº 1/R-524.378-SSP/SC e do CPF nº 661.277.937-34 e **Vânia Gracher Baran**, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da CI nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91.

Sócias componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **CINE GRACHER LTDA**, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 56, parte B, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88350-002, inscrita no CNPJ sob nº. 07.272.690/0001-87, com Contrato Social arquivado na JUCESC sob nº 42203532630 em 12/11/2004, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social reformulando e consolidando, conforme segue:

- I. Decidem as sócias constituir uma filial situada na cidade de Porto União/SC, na Avenida dos Ferroviários nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 38
---------------------------------------	----------------------------

As contratantes declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o presente Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CINE GRACHER LTDA

CNPJ Nº. 07.272.690/0001-87

NIRE 42203532630

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CINE GRACHER LTDA**, tem sua sede e foro na cidade de Brusque/SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, parte B, Centro, CEP: 88350-002, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional e fora dele, por deliberação do sócio quotista que detém a maioria do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade utiliza como nome fantasia **CINE GRACHER**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Brusque/SC, na Rodovia Antonio Heil nº 200, sala 01, 02 e 03, Centro, Cep 88353-100 CNPJ 07.272.690/0002-68 devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número 42901031661 em 07/11/2013, com destaque de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade possui uma filial situada na cidade de Porto União/SC, na Avenida dos Ferroviários nº 1045 - sala 01, 02 e 03, bairro São Pedro, Cep 89400-000, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com o mesmo objeto da matriz.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 39
---------------------------------------	----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social principal a exploração da atividade de cinema, comércio varejista de doces, balas e chocolates e lanchonete.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade técnica, quando exigida por lei para quaisquer atividades constantes do objeto social, será exercida por profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), dividido em 820.000 (oitocentos e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
GGs Administradora de Bens Ltda	410.000	410.000,00	50,00
VGB Administradora de Bens Ltda	410.000	410.000,00	50,00
Total.....	820.000	820.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas do Capital Social são impenhoráveis, e não podem as sócias quotistas dá-las em garantia em negócios próprios e alheios, nem gravá-las de ônus, salvo expresso consentimento de todas as sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de penhora judicial os sócios remanescentes terão preferência na remição, arrematação e ou adjudicação das quotas, somente sendo transferido a terceiros com seus expressos consentimentos.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - As sócias poderão designar Administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designadas como Administradoras não sócias **Gisela Gracher Stieven**, brasileira, natural de Brusque/SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Brusque/SC, na Rua Rodrigues Alves, nº 219 apto nº 301, Centro, Cep 88350-001, portadora da carteira de identidade nº 1/R 524.378 (SSP/SC) e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40

CPF: 661.277.937-34 e Vânia Gracher Baran, brasileira, natural de Brusque/SC, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Gracher, nº 22, apto. 601, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.351-040, portadora da CI nº 16/R 108.619 (SSP/SC) e do CPF nº 508.348.359-91

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração da sociedade será exercida isoladamente e por tempo indeterminado, pelas Administradoras não sócias **Gisela Gracher Stieven e Vânia Gracher Baran** que representarão a sociedade na gestão de todos os negócios e operações referentes ao objeto social, inclusive representar a sociedade em juízo e fora dele, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhes vedado prestar avais ou fianças, em nome da sociedade, em favor de terceiros e o uso da sociedade para fins alheios aos sociais. A alienação, hipoteca ou penhora de bens ou direitos integrantes do patrimônio da sociedade, somente poderá ser operada mediante o prévio e expresso consentimento das sócias que detém 100% (cem por cento) da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados por, pelo menos, sócios que representem a maioria do Capital Social da sociedade, devendo ser exclusivos para os atos que específica e ter prazo determinado.


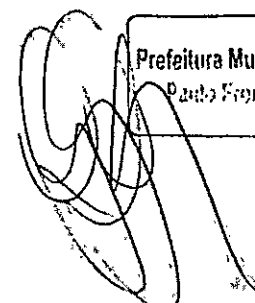
PARÁGRAFO QUARTO - Pelo exercício de sua gestão, as Administradoras não sócias, poderão receber um "pró-labore", fixado de comum acordo entre as sócias da empresa, caso venham exercer atividades dentro da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A destituição ou nomeação de novo Diretor Administrativo, somente terá efeitos legais com o consentimento unânime de todas as sócias da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A morte, impedimento legal, insolvência, falência, liquidação, exclusão ou retirada de uma das sócias não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-la na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA OITAVA - O mesmo critério fixado na cláusula anterior, para pagamento de quotas, será usado caso qualquer uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, tendo os sócios remanescentes a preferência na negociação, desde que,

Prefeitura Municipal D. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 41
--	-------------------

4/6

se manifestem expressamente neste sentido num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da manifestação do interesse de alienação por parte da outra sócia. Mesmo assim, somente será aceita a alienação para um terceiro mediante expressa desistência dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-ão as Demonstrações Contábeis previstas em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual, poderá ser distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais do capital social integralizado, ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelas sócias, também em proporção a suas quotas sociais e até o montante do capital social integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão as sócias optar pela distribuição de lucros mensalmente, bastando para tanto, levantamento de Balancete de Verificação que configure esta condição.

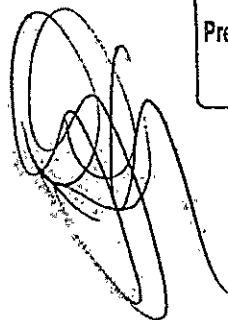
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações sociais, mesmo que signifiquem alteração do presente contrato, transformação ou até, a liquidação da sociedade, poderá ser tomada pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da cidade sede da empresa, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 42
---------------------------------------	----------------------------


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, as sócias anteriormente qualificadas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brusque 03 de fevereiro de 2015.

Cine Gracher Ltda


Gisela Gracher Steven
Administradora não sócia


Vânia Gracher Baran
Administradora não sócia

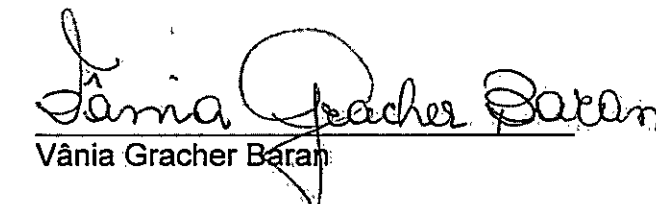
Sócias GGS Administradora de Bens Ltda


Gisela Gracher Steven


Vânia Gracher Baran

Sócias VGB Administradora de Bens Ltda


Gisela Gracher Steven


Vânia Gracher Baran



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2015, SOB Nº: 42901076605
Protocolo: 15/748468-8, DE: 05/03/2015

Empresa: 42 2 0353263. 0
CINE GRACHER LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA

43

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

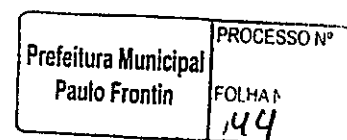
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

Processo Adm. nº: 580/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	101,000	U	ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D	9,0000	909,00
2	101,000	U	PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,0000	606,00
3	101,000	U	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	5,0000	505,00
Total Geral →				20,0000	2.020,00



Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.


Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

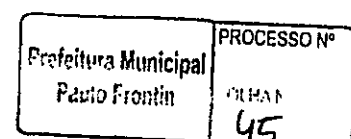
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 580/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 154/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 453/2018

Nº Processo: 580/2018

Objeto Solicitado: Contratação de empresa de serviço de entretenimento audiovisual (cinema), qualidade 3D, com exibição de filme de classificação livre, com a disponibilização de local e alimentação para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Paulo Frontin;

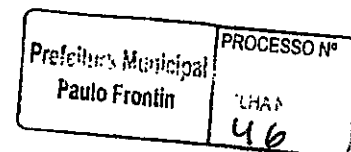
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
840	000	02005	2055	3.3.90.39.05.00	R\$ 39.630,00
Valor sendo solicitado →					R\$ 2.020,00

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2018.



DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	101,00	U		ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL.	9,00	909,00
2	101,00	U		PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,00	606,00
3	101,00	U		REFRIGERANTE EM LATA 350ML	5,00	505,00
Total	2.020,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

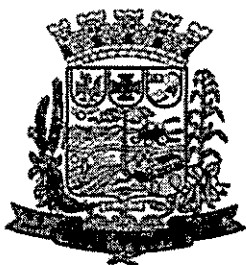
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlouski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 47
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.272.690/0003-49, demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº159/2018. cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O contratado é o único cinema disponível na região, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.055.3390.39	1000	840/2018	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

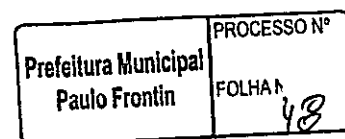
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

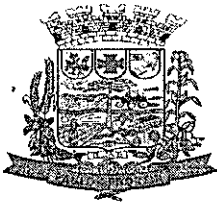
Paulo Frontin, 07 de novembro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCELIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 205/2018

Processo nº. 571/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 39/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sr. Rodrigo Gurski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa de serviços de entretenimento audiovisual (cinema), para crianças e adolescentes atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 571/2018, que foi devidamente autuado, tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 39/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 03 a 12 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 19
---------------------------------------	-------------------------

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 19 dos autos.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de programa desenvolvida a respectiva Secretaria, conforme fl. 04 a 05 dos autos.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 47 a 49 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 1 a 19 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 19 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 47 a 49 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 47 a 49 dos autos.

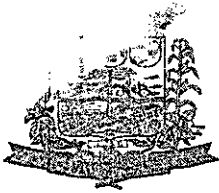
2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 46 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, em especial forneça a minuta do contrato, conforme item 2.10 acima, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo contudo certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 159/2018. Contudo, em análise a cotação de preço não identifiquei três propostas válidas. Logo, a escolha do fornecedor não pode ser o menor preço.

4.3. Em análise ao ofício (fl. 02) verificamos que a justificativa apresentada para a escolha do licitante foi que entre os municípios circunvizinhos, este é o único cinema disponível, sendo por certo a escolha não poderia se dar por menor preço.

4.4. Assim, recomendo que seja adotado como critério de escolha as informações trazidas pela Sra. Secretária em fl. 2 a 3, corrigindo assim a justificativa apresentada em fl. 47 a 49 desse processo administrativo.

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.020,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, conforme ademais foi justificado em fl. 2 a 3 dos autos.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, **necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.**

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. Remeta, após emissão, a minuta de contrato, para fins de verificação dos requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 54
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

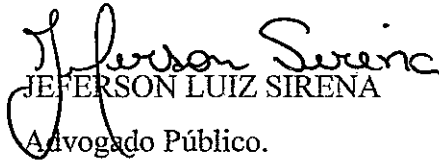
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de novembro de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2017, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CINE GRACHER LTDA
Endereço.....: AV. DOS FERROVIARIOS Nº 1045 SÃO PEDRO
Cidade.....: PORTO UNIÃO - SC
CNPJ.....: 07.272.690/0003-49
Valor da Despesa..... : R\$: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
Pagamento.....: A VISTA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONCICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV DO MUNICIPIO.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018**JUSTIFICATIVA**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Máximo	Preço Total
1	101,00	U		ENTRADA EM SESSÃO DE FILME, QUALIDADE 3D, COM A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE E DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL.	9,00	909,00
2	101,00	U		PIPOCA TAMANHO PEQUENO	6,00	606,00
3	101,00	U		REFRIGERANTE EM LATA 330ML	5,00	505,00
Total	2.020,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV é serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulações com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da Política de Assistência Social. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

O Município de Paulo Frontin possui o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko, com 12 (doze) integrantes, e o Grêmio Estudantil do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawlowski, também com 12 (doze) integrantes. Ambos os Grêmios Estudantis participaram ativamente da campanha alusiva ao Dia 18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do ano de 2018, auxiliando na preparação, organização e divulgação do evento, mobilização da sociedade, anúncios para a rádio local, divulgação de vinhetas e criação de página oficial do evento. Neste sentido, com intuito de motivar os adolescentes no âmbito da participação social e consciência cidadã, a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente solicitou junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, uma maneira de premiar os envolvidos, sendo esta premiação com sessão de cinema autorizada pelo poder executivo municipal.

A presente solicitação objetiva proporcionar uma tarde diferenciada e multicultural para 101 (cento e uma) pessoas, incluindo 65 (sessenta e cinco) crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, 24 (vinte e quatro) adolescentes que integram os Grêmios Estudantis de Paulo Frontin e 12 (doze) pessoas adultas, entre orientadoras sociais, equipe técnica e professores, que se responsabilizarão pelas crianças e adolescentes neste evento.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA: A contratação recaiu à empresa CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.272.690/0003-49, demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº159/2018. cumpriu com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto aos municípios vizinhos de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O contratado é o único cinema disponível na região, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin , 07 de novembro de 2018

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:8CC0C71A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 205/2017, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CINE GRACHER LTDA
Endereço.....: AV. DOS FERROVIÁRIOS N° 1045 SÃO PEDRO
Cidade.....: PORTO UNIÃO – SC
CNPJ.....: 07.272.690/0003-49
Valor da Despesa..... : R\$: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
Pagamento.....: A VISTA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador: 80AC1DD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09 de novembro de 2018
CONTRATADO: CINE GRACHER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO AUDIOVISUAL (CINEMA), QUALIDADE 3D, COM EXIBIÇÃO DE FILME DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ALIMENTAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: 2.020,00 (dois mil e vinte reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de novembro de 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:3C1D1524

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2018. Edição 1630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>